



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº 278 DE 24 DE MARÇO DE 2009**

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2009, no valor de R\$ 187.000,00

A Câmara Municipal de Campina do Simão, aprovou e eu, Emílio Altemiro Lazzaretti, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2009, no valor de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), destinados a suportar as despesas a serem realizadas com a construção do Ginásio de Esportes, em conformidade com as fontes de recursos e na seguinte dotação Orçamentária:

<b>05.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>05.002</b>	<b>CULTURA E ESPORTES</b>	
<b>27.812.27011-050</b>	<b>Mini Ginásio de Esportes</b>	
0612 31737 - 339093.00.00	Indenizações e Restituições	R\$ 12.000,00
0613 03000 - 449051.00.00	Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
0613 33737 - 449051.00.00	Obras e Instalações	<u>R\$ 145.000,00</u>
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>		<u>R\$ 187.000,00</u>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso parte do valor do Superávit Financeiro, do Exercício de 2008, os recursos do convênio firmado com o Governo Federal, para construção do Mini Ginásio de Esportes, creditado em 2008, e o excesso de arrecadação proveniente dos rendimentos da aplicação dos recursos, conforme a fonte de recurso a seguir demonstrada:

<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>		
132501990600 - Remuneração de depósitos Bancários fonte 737		R\$ 6.129,91
<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>		
Fonte 33737 - Convênio Ginásio de Esportes		R\$ 150.870,09
Fonte 03000 - Recursos livres		<u>R\$ 30.000,00</u>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>		<u>R\$ 187.000,00</u>

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, em 24 de Março de 2009.

  
Emílio Altemiro Lazzaretti  
Prefeito Municipal